

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2018 – FUMPRESI
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Licitação objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional com prioridade de contratação de entidades preferenciais em consonância com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15, Decreto Municipal nº 6.973/13, Decreto Municipal nº 8.981/18 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, bem como a legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por intermédio da Secretaria de Compras, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO** pelo regime de execução de contrato de **PREÇO POR ITEM**, cujo o objeto é a **aquisição de servidor de rack 1U para CPD, destinado ao 13º Batalhão de Bombeiros Militar Municipal**, conforme quantitativo e descritivo indicado na Relação de Itens do Objeto e especificações constantes no Termo de Referência.

Proposta e Habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

Data de entrega e abertura dos envelopes: Até o dia 10 (dez) de setembro de 2018. Horário: Até às 13:00 horas.

Local: Secretaria de Compras, rua Dinamarca, nº 320 – Paço Municipal

Leitura e/ou retirada do edital: no endereço acima citado, em dias úteis, das 12h:00 às 17h:00 ou através do site www.bc.sc.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de servidor de rack 1U para CPD, destinado ao 13º Batalhão de Bombeiros Militar Municipal**, conforme quantitativo e descritivo indicado na Relação de Itens do Objeto e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 - O equipamento deverá ser de 1ª linha, estar dentro das normas da ABNT, atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90), sendo que o item considerado inadequado ou que não atender às exigibilidades deste instrumento convocatório, não será aceito e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

1.3 - Entende-se por equipamento inadequado, aquele que apresentar-se com: Inferior qualidade, defeitos sistemáticos, sinais de componentes remanufaturados, arranhões, oxidação, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes na relação de itens do Edital e termo de referência, diferentes do exigido e ofertado;

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - A presente licitação é destinada, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP), na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 6º do Decreto nº 8.538/2015, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

2.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art.47, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal 8.981/18.

2.3 – Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1 - Empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte;

2.3.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

2.3.3 - Empresas que empreguem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empreguem menores de 16 anos em qualquer trabalho (Decreto nº 4.358/02), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);

2.3.4 - Empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau

2.3.4 - Cooperativas de mão de obra;

2.3.5 - Empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

2.3.6 – As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da contratação.

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação) deverão ser entregues na Secretaria de Compras do município, na data e hora estipuladas no preâmbulo deste edital.

Obs.: Caso a licitante não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar os documentos solicitados no credenciamento, inseridos em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 3 e as identificações padrões. O não atendimento deste quesito importará na rejeição da proposta.

3.2 - Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - FUMPRESI
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 - FUMPRESI

3.3 - Na data, horário e local definidos, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes, protocolados na Secretaria de Compras do Município.

3.4 - Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido.

4 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações da Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal, no paço municipal.

4.2 - Para fins de credenciamento, o representante do Licitante deverá apresentar-se perante o Pregoeiro, devidamente munido de:

- Documento oficial de identidade devidamente autenticado ou cópia simples mediante apresentação do documento original;
- Caso haja representante presente na sessão apresentar procuração com outorga de poderes e/ou credenciamento, conforme anexo, para a formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos do certame ou, sendo o caso, outro documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante representado;
- Declaração de regularidade fiscal e habilitação jurídica, conforme modelo em anexo;
- Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo em anexo;**
- Contrato social consolidado, caso não esteja consolidado, apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado, com data de emissão não superior a 90 dias da abertura dos envelopes;

Parágrafo único: A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ao desenquadramento das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123 de 2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no presente Edital.

4.3 - O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

Obs.: Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

4.4 - Caso a licitante não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar os seguintes documentos inseridos em um terceiro envelope:

- Declaração de regularidade fiscal e habilitação jurídica, conforme modelo em anexo;
- Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo em anexo;**
- Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial.
- Certidão Simplificada da Junta Comercial do estado, com data de emissão não superior a 90 dias da abertura

dos envelopes

4.4.1 - O não atendimento do item anterior impedirá o Credenciamento da empresa e implicará na rejeição de sua proposta.

4.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.7 - Todos os documentos serão analisados e rubricados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, encaminhando-se após para rubrica e conferência de todos licitantes.

4.8 - Os documentos de credenciamento relacionados acima deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmada pelo mesmo meio.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

5.1 A proposta e seus anexos complementares deverão ser apresentados no "Envelope nº 1 – PROPOSTA", de forma a permitir maior celeridade no julgamento, ser emitida nos mesmos moldes do anexo deste Edital, com redação clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricada em todas as suas folhas, estando presas entre si, devendo ainda conter as seguintes informações:

- a) Razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação, nome do responsável pela proposta, telefone e e-mail para contato;
- b) Especificação do objeto e marca;
- c) O valor unitário e total, em reais (R\$), com duas casas decimais, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto;
- d) O prazo de pagamento será até o sétimo dia útil após a liquidação da despesa, mediante a entrega de nota fiscal e certificação do produto;
- e) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias;

f) Prazo de entrega em até 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e assinatura do Contrato;

g) Apresentar Garantia mínima de 05 (cinco) anos, a contar da entrega do produto, homologada pelo fabricante, devidamente comprovado mediante declaração assinada ou informações em prospectos/encartes técnicos padrão apresentados ou em site disponível na internet, com assistência técnica tipo "on site";

h) Atender a solicitação do Contratante, para os devidos reparos e/ou substituição do produto com defeito, às suas expensas, sem ônus ao Município, na forma do Código de Defesa do Consumidor, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento ou substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação. Decorrido esse prazo, sem o atendimento devido, fica o Município de Balneário Camboriú, autorizado a contratar esses serviços e/ou adquirir equipamento de outra empresa e a cobrar da licitante vencedora os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia do produto ofertado.

5.1.1 – A simples participação no certame, implica na concordância com todas as exigibilidades contidas neste instrumento convocatório.

5.1.2 - Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta será considerada o constante do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

5.1.3 - No caso dos acessórios e bens de consumo inerentes, a licitante está ciente que a garantia será com todos os custos e despesas relacionado a expensas da contratada, respeitado o Código de Defesa do Consumidor, onde o Município o adotará subsidiariamente.

5.1.4 - Na omissão dos prazos de execução, pagamento, garantia e validade da proposta será considerada o constante no edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

5.1.5 - A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do (s) item (ns) a que propõe.

5.2 - As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto.

5.2.1 - Em hipótese alguma poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.3 - Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço (s) para cada item.

5.4 - Não será aceito proposta com valor excessivo ou extremamente baixo, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo por razões que os justifiquem, através de justificativa fundamentada pela ofertante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da solicitação do pregoeiro ou da autoridade superior.

5.5 – Considera-se preço excessivo ou aquele acima do que a administração se propõe a pagar, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este, através dos valores da Relação de Itens do Objeto anexo.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

6.1 - Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 - Habilitação jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Fica dispensado da apresentação do Contrato Social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou no Credenciamento;
- b)** NOTA: O Ato Constitutivo da licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, a atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, a que propõe;
- c)** Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo em anexo;
- d)** Declaração de Parentesco, conforme modelo em anexo;
- e)** Declaração de superveniência de fato impeditivo, conforme modelo anexo.

6.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011). OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações.

6.1.3 - Qualificação econômico-financeira:

- a)** Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

6.1.4 - Qualificação técnica:

- a)** **Mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu produto com característica compatível ao objeto deste Edital. O (s) Atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor e descrição do objeto contratado. Esses dados poderão ser utilizados pela PMBC para comprovação das informações.**

6.2 - Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste procedimento serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao dia subsequente do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar a licitação.

6.3 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.4 - Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmada pelo mesmo meio.

6.5 - O esclarecimento ou complementação de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pelo próprio Pregoeiro, se os dados existirem em outro documento disponível para consulta.

6.6 - Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao licitador, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, DA HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS

7.1 - O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

7.1.2 - O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 - O Pregoeiro abrirá os envelopes da proposta de preços e efetuará o julgamento preliminar, com a desclassificação das propostas que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital;

7.3 - Após, o Pregoeiro classificará o licitante com a proposta de menor preço, bem como aqueles com preços até 10% superiores àquele de menor preço para fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preço nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes até selecionar 3 (três), qualquer que seja o seu valor, para a fase de lances.

7.3.2 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.4 - Na sequência iniciarão à etapa de lances verbais, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com o maior valor e seguindo em ordem decrescente até o menor valor, em rodadas sucessivas, até restar apenas um licitante, não se admitindo lances sucessivos do mesmo licitante.

7.4.1 - Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais à ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

7.4.2 - Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.

7.4.3 - Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

7.4.4 - Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no edital.

7.5 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei complementar 123/06.

7.5.1 - Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Balneário Camboriú, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto.

7.5.2 - As entidades preferenciais sediadas no município da Balneário Camboriú gozam de prioridade de contratação nos termos da Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/15 e Decreto Municipal 8.981/18.

7.5.3 - É considerado empate ficto quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em Balneário Camboriú sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada da microempresa ou empresa de pequeno sediada fora dos limites do município.

7.5.4 - No caso de empate nos termos acima mencionados será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade

a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.5.5 – Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem 7.5.3, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente;

7.5.6 - Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Balneário Camboriú cuja proposta esteja no limite de 5%, a prioridade será dada para as entidades preferenciais regionais, assim entendidas como aquelas sediadas no Estado de Santa Catarina, conforme parágrafo único, do art. 20 do Decreto 8.981/18;

7.5.7 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.8 - Não verificada a hipótese de empate prevista na legislação ou não exercido o direito será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.6 - Findos os lances verbais e aplicado o critério de desempate, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.1 - Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

7.7 - Havendo aceitação do menor preço, será efetuada a abertura do envelope de habilitação dos licitantes classificados nesta condição para verificação da documentação apresentada e sua conformidade com as exigências do edital.

7.8 - Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

7.9 - Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo da possibilidade do Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante.

7.10 - Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento para diligências ou outras providências, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

7.10.1 - No caso de necessidade de apresentação da proposta readequada, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.

7.11 - Depois de declarado (s) vencedor (es), qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.12 - Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para deliberação.

7.13 - Das decisões **do Pregoeiro** caberá recurso único fundamentado, conforme item 7.11.

7.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

8 - DO JULGAMENTO DEFINITIVO

8.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

8.2 - Serão também registrados os fornecedores, na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente, na forma do Decreto Municipal nº 6.973/13 e art. 7º da Lei 10.520/02.

8.3 - Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

8.4 - O resultado final da licitação será publicado na internet no endereço eletrônico www.bc.sc.gov.br.

8.5 - No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município de Balneário Camboriú poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

8.6 - Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

8.7 - Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedoras poderão ficar de posse do Pregoeiro.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

9.2 -- Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do MUNICÍPIO, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

9.3 - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, **sem anuência** do MUNICÍPIO;

9.4 - Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto;

9.5 - Cumprir, na entrega do produto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;

10.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

10.3 - Notificar a FORNECEDORA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;

10.4 - Fornecer dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;

10.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Em observância ao princípio da moralidade administrativa e da indisponibilidade dos interesses públicos tutelados, a declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada aos sócios, mediante processo de desconsideração da personalidade jurídica previsto no art. 14 da Lei federal 12.846/13, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a receber a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de executar total ou parcialmente o objeto do Contrato, além do disposto nos itens acima, estará o Contratado sujeito às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
- Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Balneário Camboriú pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- Declaração de inidoneidade.

11.2 - Caso seja aplicado sanção pecuniária, esta deverá ser paga em parcela única.

11.3 - O contrato do fornecedor poderá ser cancelado, **garantida a previa defesa, nas seguintes hipóteses:**

11.3.1 - Pela Administração quando:

- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- Por razões de interesse público, devidamente fundamentados, na forma do inciso XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93,

alterada pela Lei nº 8.883 de 06 de julho de 1994.

11.3.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.3.3 - O cancelamento do contrato e demais sanções administrativas serão precedidos de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador do sistema (Secretaria de Compras do Município), sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

11.4 - No caso de a contratada encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação das sanções administrativas e contratuais será feita por publicação no Diário Oficial de Balneário Camboriú, considerando-se intimado da decisão proferida, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

11.5 - A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, NÃO o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador.

12 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

12.1 - O Município de Balneário Camboriú, após a adjudicação da vencedora, fará sua convocação para assinar o contrato ou retirar o termo equivalente.

12.2 - O licitante após adjudicado terá prazo de 03 (três) dias úteis, da comunicação, para assinar o contrato, caso a adjudicada não assine, as empresas que tiverem por direito seus preços registrados, serão convocados a retirar o pedido ou a firmar as contratações, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação expedida pelo Município ou da data da publicação no diário oficial do Município, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2.2 - No ato da assinatura do contrato, o representante da adjudicada deverá apresentar contrato social ou instrumento equivalente que comprove sua titularidade ou com documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório competente, que habilite o seu representante a assinar a ata e/ou contrato em nome da empresa.

12.4 - Quando da assinatura da ata, do contrato e/ou da retirada do pedido, caso solicitado, a adjudicada/fornecedora deverá apresentar novas provas de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de rescisão.

12.5 - As obrigações decorrentes do fornecimento de bens, terão como instrumento de ajuste o contrato, contudo, caso o Município queira, estas obrigações poderão ser complementadas observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.6 - A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

12.7 - Na hipótese do fornecedor, primeiro classificado, ter seu contrato cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.8 - Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

13- DA ENTREGA

13.1 – Com base no Edital, documento legal de adesão que vincula as obrigações contratuais futuras, o objeto deste Edital deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, diretamente no 13º Batalhão de Bombeiros Militar, situado na Avenida dos Estados, 4064, Bairro dos Estados – Balneário Camboriú - SC, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou na forma do futuro Contrato, conforme Termo de Referência com todas as despesas inclusas nos preços propostos, mediante recebimento do Pedido Expresso, emitido pela unidade Municipal requisitante.

14 - DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

14.1 - O contratante exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, através do 2º Tenente BM Walter Pereira de Mendonça Neto – Comandante do 1º/1º/13º BBM, e-mail: 13_11cmt@cblm.sc.gov.br, o que em nenhuma hipótese eximirá a contratada das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

14.2 - A fiscalização do contratante transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do serviço.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração.

15.2 O Município de Balneário Camboriú reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

15.3 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 6973/16, do Decreto 8.538/15, do Decreto Municipal 8.981/18 e demais alterações posteriores em vigor.

15.4 - Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação das licitantes, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.

15.5 - Qualquer pessoa, desde que haja irregularidade ou vício no edital, contrariando a fiel e estreita observância da Lei federal nº 8.666/93, poderá, através do recurso da impugnação, impugnar o Edital, em até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas.

15.6 - As razões, contrarrazões dos recursos e impugnações deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, fazendo constar o número da licitação, seu conteúdo e encaminhamento a/c do Pregoeiro, sob pena de não apreciação e tornar o procedimento nulo.

OBS: Não será conhecido recurso ou impugnação apresentado fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados ou não identificados e comprovado no processo, suas condições de representantes de licitante, com firma reconhecida, na forma do Código Civil Brasileiro, nem mesmo enviado pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, o respectivo original não tiver sido protocolizado, na forma do item anterior.

15.7 - À Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.8 - Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas até dois dias úteis antes da data limite para entrega dos envelopes, mediante correspondência protocolada no Protocolo Geral, em dias úteis, das 12h:00 às 17h:00, os quais serão respondidos pelo Pregoeiro, por escrito, que ficará disponível no Protocolo Geral da Prefeitura, podendo ser enviada uma cópia através de correio eletrônico, através do e-mail: pregoeiros@bc.sc.gov.br, e as informais poderão ser feitas pelo fone: 47-3267-7091, sendo que estes esclarecimentos adicionais não serão considerados como motivo para qualquer prorrogação das datas estabelecidas neste Edital.

15.9 - O Município de Balneário Camboriú poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, à qual será publicada no [site www.bc.sc.gov.br](http://www.bc.sc.gov.br).

16 - ANEXOS INTEGRANTES

16.1 - Encontram-se anexos e fazem parte integrante e inseparável deste Edital:

Anexo I – Relação de Itens do Objeto, Dotação Orçamentária e Termo de Referência;

Anexo II - Modelos de credenciamento, declaração de regularidade fiscal e habilitação e de declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (**FORA DOS ENVELOPES – APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO**);

Anexo III – Modelos de declaração de superveniência de fato impeditivo para habilitação, de cumprimento das obrigações relativas ao trabalho do menor e declaração de parentesco (**APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**);

Anexo IV - Modelo de proposta financeira

Anexo V – Minuta de Contrato.

17 - RECEBIMENTO/OBRIGAÇÕES/PENALIDADES/RESCISÃO

17.1 Todas as condições de recebimento do objeto, obrigações, penalidades e rescisão contratuais, constam da Minuta contratual, anexada neste Edital.

18 - DO FORO

18.1 - Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura Autorização de Compras, será competente o Foro da Cidade de Balneário Camboriú - SC, com renúncia aos demais.

Balneário Camboriú, 21 de agosto de 2018.

JOSÉ FERNANDO MARCHIORI JUNIOR
Secretário de Compras

ANEXO I - RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DO EDITAL

Item	Material	Unid. Medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	114316 - SERVIDOR DE RACK, CFE DESCRIÇÃO EM ANEXO.	Und.	1	33.016,67	33.016,67
				Total Geral	33.016,67

QUADRO DE DOTAÇÕES:

279 - 11 . 29001 . 6 . 182 . 4025 . 2.32 . 0 . 449000 Aplicações Diretas

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Aquisição de servidor para CPD para o 13º Batalhão de Bombeiros Militar - Balneário Camboriú, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência com garantia mínima de 5 anos on site.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - O 13º Batalhão de Bombeiros Militar de Santa Catarina, situado em Balneário Camboriú, dispõe de uma demanda de dados elevada e uma considerável necessidade de processamento de dados dos mais diversos sistemas do governo estadual e da corporação, em especial do E-193, sistema central que controla o atendimento emergencial da região. Assim, faz-se necessário a substituição dos equipamentos existentes que se encontram obsoletos, danificados e causadores de transtornos para o efetivo e para a prestação do serviço. Para isso é imperioso a aquisição de um novo servidor pelo Corpo de Bombeiros Militar em Balneário Camboriú.

3 - PRAZOS:

3.1 - O (s) produtos (s) deverá (ão) ser entregue (s) observadas as seguintes condições:

- **O prazo de entrega do (s) produto (s) cotado (s), será de 45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data do contrato;
- **Prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos**, será de 10 (dez) dia (s), a contar da data do recebimento da intimação.

4 - DEVERES DO CONTRATADO:

- O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e legislação específica no que couber.
- Os produtos devem ser entregues nas embalagens originais, conforme o caso.
- **A garantia** de hardware do (s) produto (s) cotado (s), será de 5 anos disponibilizada pelo fabricante, com assistência técnica tipo "on-site";

5 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

5.1 - O recebimento e fiscalização dos materiais serão feitos pelo 2º Tenente BM Walter Pereira de Mendonça Neto – Comandante do 1º/1º/13ºBBM, e-mail: 13_11cmt@cbm.sc.gov.br.

6 - DOTAÇÃO:

6.1 - Esta Licitação ocorrerá por conta de Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Prevenção Contra Sinistros – FUMPRESI: 277 – 11.29001.6.182.4025.1.20.4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas.

7 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1 - Pagamento conforme nota fiscal recebida pelo após a entrega do item e assegurado seu pleno funcionamento pela contratada. A liquidação ocorrerá até a segunda quinta-feira útil após o recebimento da nota fiscal pela unidade de Balneário Camboriú do Corpo de Bombeiros Militar. Qualquer custo que envolva serviço contratado deverá estar incluso no valor da proposta.

8 - ITENS E ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Qtd
01	Servidor de rack 1U para processamento	1

9 - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - O produto deverá possuir:

- Processador baseado em x86 64bit desenvolvido para servidores SMP de 10 núcleos, 20 threads, operando 2.2 Ghz (nominal), Max Turbo frequency 3.0 Ghz;
- Processadores, disponíveis no mercado a partir do ano de 2017;
- Suporte a segundo processador operando em SMP;
- Desempenho de 880 SPECint_rate2006 (base, 2 processadores, sitio www.spec.org);
- Processador e chip-set do mesmo fabricante;
- Cache de 14MB por processador;
- BIOS Plug& Play desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou com direitos (copyright) sobre essa BIOS com identificação individualizada do equipamento;
- 4 (quatro) RDIMM de 16Gbytes, 2666MT/s, Dual Rank, BCC, 2,4Ghz, totalizando 64Gbytes, DDR4, expansível a 512GBytes.
- Unidade de cdw/dvdrom externa;
- Controladora SAS de 12Gbit/s com suporte a Raid 0, 1, 5, 6, 50 com HDDs e SSDs.
- Duas unidades de discos rígidos com capacidade individual de 480Gbytes, SSD SATA, hot swap,
- 6Gbps e 512n, configuradas em raid 1;
- capacidade total para 8 discos SATA, SAS ou SSD de 2,5;
- três interfaces USB 3.0, conector A sendo 1 frontal e uma interface USB 2.0 conector A frontal;
- Interface controladora gráfica de vídeo, 16 MB;
- quatro portas padrão IEEE 802.3, 100/1000BaseTx/T com suporte a protocolo iSCSI;
- interface IEEE 802,3, 100BaseTx ou superior para gerenciamento;
- Gabinete rack 19" máximo 1Us;
- Sistema de diagnóstico de problemas via painel de leds;
- Um slot pci-e 3.0 16x livre;
- duas fonte de alimentação hot-swap, universal operando de 100 a 240VAC de entrada, f/n/t, 60Hz;
- Fonte de alimentação redundante;
- Trilhos estáticos para rack de 2/4 hastes.
- Programa de gerenciamento do equipamento para plataforma MS-Windows2012Server 64bits do fabricante do mesmo com suporte a inventário do equipamento e seus componentes;
- Suporte a console virtual remota para gerenciamento, monitoramento do estado dos processadores, memórias, discos rígidos, fontes e ventiladores e configuração de parâmetros físicos.
- Fornecimento por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante;
- todos os componentes do equipamento integrados pelo fabricante do mesmo;
- Homologação para o sistema Red Hat Enterprise Virtualization 4.1 ou superior no site (<https://access.redhat.com/search/#/>)
- homologação para o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7 ou superior no site (<https://access.redhat.com/ecosystem/search/#/category/Server?sort=sortTitle%20asc&certifications=Red%20Hat%20Enterprise%20Linux%207&ecosystem=Red%20Hat%20Enterprise%20Linux>);
- Assistência técnica tipo "on-site" disponibilizada por empresa autorizada oficialmente pelo fabricante, com tempo de solução em até três dias úteis contados a partir do comunicado efetuado no horário e expediente. O descumprimento do prazo estipulado implica na substituição do equipamento;
- anexada documentação técnica detalhada, oficial do fabricante, contemplado os requisitos solicitados;
- Indicação no site do fabricante do produto proposto.

Walter Pereira de Mendonça Neto – 2º Tenente BM Mtcl 930100-3-02
Comandante do 1º/1ª/13ºBBM

ANEXO II - MODELOS DE CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO E DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBS: FORA DOS ENVELOPES, APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF n., a participar da licitação instaurada pelo Município de Balneário Camboriú - SC, na modalidade Pregão Presencial nº ***/**, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO

....., (nome da empresa) com sede na
(Endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., licitante no Pregão nº, promovido pelo Município de Balneário Camboriú - SC, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº, que está regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS bem como atende à todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.

Local e data
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

....., inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto do item 4.2 do Edital de Pregão Presencial nº ____/20**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa

OBSERVAÇÃO:
Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO, DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR E DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

OBS: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC nº sediada(endereço completo), declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Pregão Presencial nº ***/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente público do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data
(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)
Empresa

MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

....., (nome da empresa) com sede na (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº....., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, regulamentada e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Local e data
(Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Prezado Pregoeiros,

Ref.: Licitação Nº /20** – PMBC - Carta-Proposta.

Apresentamos nossa "Carta Proposta", mais o "Anexo Complementar" (assinado), e também digitalizado em CD (anexados) para fornecimento do objeto do edital, a serem entregue (s) / prestado (s), nos endereços indicados no edital, com todas as despesas inclusas, tais como: o transporte até o local destino, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros, e qualquer despesa, acessória e / ou necessária, não especificada no edital em questão.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- Empresa:
- CNPJ:
- Endereço:
- Pessoa para contatos:
- Fone/Fax:
- E-mail:
- Banco:
- Agência:
- Conta Corrente:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório, estar ciente de que, neste ato, deverá estar regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS, obrigações sociais e trabalhistas, bem assim, atender a todas as demais exigências de habilitação que rege a presente licitação e seus anexos integrantes, mantendo todas as condições até a entrega dos equipamentos.

2.2 - Quaisquer reclamações oriundas do fornecimento do objeto, deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de

3 - PREÇO (S)

Item	Material	Unid. Medida	Qtd licitada	Marca	Valor total (R\$)
1	114316 - SERVIDOR DE RACK, CFE DESCRIÇÃO EM ANEXO.	Und.	1	***	***

3.1 - O (s) preço (s) unitário (s) e total em que ofertamos, para o fornecimento do objeto do edital, é (são) o (s) previsto (s) no "Anexo Complementar", que segue apensado nesta carta-proposta, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do Contratante.

3.2 - A proposta não terá validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

3.3 - A entrega será em até *** ("observar o máximo exigido no edital")

3.4 - A garantia será ***

3.4 - Desde já declaramo-nos cientes de que o Município Contratante procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei, caso pertinente.

Local e data.
Nome/assinatura do representante legal do proponente

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR DE RACK PARA PROCESSAMENTO, ACESSORAMENTO E GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS PARA USO DO 13º BBM

TERMO CONTRATUAL Nº. */2018 – SSSM/FMS**

Aos ** (****) dias do mês de **** de **** (dois mil e ****) o **Fundo Municipal de Prevenção contra Sinistros – FUMPRESI**, através do **Município de Balneário Camboriú**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.285/0001-07, doravante denominado "CONTRATANTE" ou MUNICÍPIO, representado, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA**, empresário, portador da carteira de identidade nº 2235003 - SSP/SC, CPF/MF sob o nº 974.418.059-53, de outro lado *****, estabelecida na *****, nº **** – Bairro ****, na cidade de *****/**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. *****, representada, neste ato, pelo seu sócio administrador, Sr. *****, CPF sob o nº *****, doravante, denominada "**CONTRATADA**", celebram este termo de Contrato, em conformidade com o Edital de **Pregão nº ***/2018 - FUMPRESI**, sob a regência das Leis Federais nº. 8.666 de 21/06/93 e 10.520/02 e demais alterações posteriores e regulado pelo Decreto Municipal nº 6973/2013, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de **** para CPD e toda estrutura necessária ao 13º Batalhão de Bombeiros Militar de Balneário Camboriú, conforme Termo de Referência e especificações técnicas, ambos em anexo a Pregão nº ***/20** – FUMPRESI.

1.2 - O equipamento deverá ser de 1ª linha, estar dentro das normas da ABNT, atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8078/90).

CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS/FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Integra o presente contrato e assim aplicáveis os documentos abaixo mencionados, as quais as partes declaram ter pleno conhecimento de seus inteiros teores:

2.1.1 - Termo de Referência descritivo dos serviços e a Proposta Homologada da Contratada – anexos ao Pregão nº ***/20** – FUMPRESI.

2.2 – Este Contrato firma-se em regime de empreitada por preço global, sob a forma de execução indireta.

CLAUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Constituem obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

3.1.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;

3.1.2 -- Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do MUNICÍPIO, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;

3.1.3 - Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, **sem anuência** do MUNICÍPIO;

3.1.4 - Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que tenha causado ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto;

3.1.5 - Cumprir, na entrega do produto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;

3.1.6 - Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas aos serviços, objeto do Contrato;

3.1.7 – Comunicar por escrito ao Contratante, toda e qualquer anormalidade relacionada com o objeto contratado;

3.1.8 – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

3.1.9 – Fornecer, quando solicitado pelo Contratante, as comprovações de recolhimentos de impostos ou contribuições obrigatórias, relativos a remuneração deste Contrato, sob pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência de débitos relativos, sem prejuízo na rescisão contratual.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Constituem obrigações do Contratante, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Contrato:

4.1.1 - Publicar extrato deste Contrato, no prazo e na forma da Lei;

4.1.5- Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;

4.1.6 - Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na Cláusula Oitava deste instrumento;

4.1.7 - Comunicar prontamente a CONTRATADA toda e qualquer anormalidade no desempenho do objeto, bem como prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;

4.1.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{[TX/100]}{365}$$

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

CLAUSULA QUINTA – DA GARANTIA E PRAZO DE CORREÇÃO

5.1 – Apresentar garantia de hardware do objeto de, no mínimo, 05 (cinco) anos da entrega do objeto, disponibilizada pelo fabricante, devidamente comprovado mediante declaração assinada ou informações em prospectos/encartes técnicos padrão apresentados ou em site disponível na internet, com assistência técnica tipo “on-site”.

5.2 – O prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos será de 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, sem ônus para o Município, na forma do Código de Defesa do Consumidor, à contar da data do recebimento da intimação.

5.2.1 – Fica a CONTRATANTE autorizada a contratar esses serviços e/ou adquirir equipamento de outra empresa e a cobrar da licitante vencedora os custos respectivos, sem que tal fato acresce perda quanto à garantia do produto ofertado.

CLAUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

6.1 - Correrão por conta exclusiva da contratada:

6.1.1 - Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato.

6.1.2 - As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que as façam necessárias à execução dos serviços ajustados.

6.1.3 - No ato do recebimento da remuneração, quando competente, a Contratada deverá, obrigatoriamente, recolher sob a forma de retenção, a parcela relativa ao ISS – Imposto Sobre Serviço executado neste Município, cujo credor é sempre o Município de Balneário Camboriú - SC, que será retida no ato do pagamento da remuneração, bem assim com base na lei federal nº 8.212/91 de 24.06.91, no que se refere a retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviço, a título de INSS.

CLAUSULA SETIMA – DO ORÇAMENTO/DOTAÇÃO

7.1 – Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento: Órgão Orçam.;; *****. Com recursos próprios.

CLAUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO E DO PRAZO DE PAGAMENTO

8.1 – Com base nos preços constantes da proposta da Contratada, importa o presente contrato o valor global de **R\$ ******* (*****), que serão pagos, até a segunda quinta-feira útil, contados do recebimento da Nota Fiscal pela unidade de Balneário Camboriú, aprovada pela fiscalização.

CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

9.1 - A fiscalização do objeto contratado será exercida pelo Contratante através de preposto a ser designado pelo Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado, o servidor *****, CPF sob o nº *****, como fiscal desse contrato.

9.2 - O Contratante fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações e normas técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

9.2.1 - A ausência de comunicação, por parte do Contratante, referente às irregularidades ou falhas, não exime a Contratada das responsabilidades legais ou contratuais.

9.3 - Fiscalização dos trabalhos, por parte do Contratante, não desobriga a Contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

CLAUSULA DECIMA - DOS PRAZOS

10.1 - O período de entrega do objeto contratual será de **até 45 (quarenta e cinco) dias**, contada da data da assinatura do contrato e Autorização de Fornecimento.

10.2 - O prazo contratual será de *******, contados da assinatura do contrato, podendo o termo contratual ser prorrogado ou alterado, nos limites da lei em vigor;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PENALIDADE

11.1- Mediante contraditório e ampla defesa, o presente Contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo quaisquer infrações de suas cláusulas ou condições, previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

11.2 - Com base no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do Município contratante que, a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3 - Atrasar em mais de 10 (dez) dias, para a entrega da totalidade do objeto contratual, em relação ao prazo previsto no contrato.

11.4 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11.5 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto nos itens acima, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
- c) Impedimento temporário de licitar e contratar com o Município de Balneário Camboriú pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos.

11.6 - A cobrança de multas será feita mediante desconto do pagamento da fatura, se forem apresentadas após a sua aplicação ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA.

11.7 - No caso de cobrança de multa, diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação, garantida a prévia defesa.

11.8 – A Contratada poderá, ainda, sujeitar-se às sanções previstas, caso:

11.8.1 – Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer dos tributos;

11.8.2 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município de Balneário Camboriú, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9 – Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do Contratante, responder por perdas e danos, independentemente das multas previstas no presente Contrato.

11.10 - No caso de rescisão contratual pelos motivos acima, cessarão automaticamente todas as atividades relativas ao fornecimento, objeto deste Contrato.

11.11 - No caso de rescisão contratual por quaisquer dos motivos acima, e/ou que caracterizem culpa da empresa Contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas neste termo, não cabendo qualquer pedido de reclamação ou indenização.

11.12 - Caso o CONTRATANTE não utilize a prerrogativa de rescindir o Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento da(s) fatura(s), até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.13 - A Contratada reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisões administrativas, previstas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 a 85 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores em vigor.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro de Balneário Camboriú - SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, ** de **** de 20**.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Gestor do Fundo

Fiscal do Contrato

Secretário de Compras